



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

DESPACHO

Aprovado 51 emendas por unanimidade na sessão de 19/01/2018
Presidente: _____
1º Secretário: _____
2º Secretário: _____
_____ presentes
_____ a favor
_____ contra

PROJETO DE LEI Nº 001/2018

DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Altera nomenclatura do Parque de Exposição de Canarana/MT.

A Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, na forma do Regimento Interno em seu artigo 189, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei de autoria dos Vereadores Ederson Porsch e Rafael Govari.

Art. 1º- Fica alterado a nomenclatura do Parque de Exposição Cidade Jardim criado pela Lei nº 274/94, passando a denominar-se **Parque de Exposição Luiz Cancian**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões; 24 de janeiro de 2018


Ederson Porsch
Vereador


Rafael Govari
Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, NA

CGC(MF) 15.023.922/0001-91

LEI Nº 274/94.-

De 19 de maio de 1994.-

Cria o Parque de Exposições e dá
Providências.

LUIZ CANCIAN, Prefeito do Município de Canarana, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

L E I

Art.1º- Fica criado o Parque de Exposição Cidade Jardim de Canarana com
a finalidade de realizar exposições comerciais e agroindustriais e outros
eventos, vinculado à secretaria de Agricultura do Município.

Art.2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar contratos
de concessão de direito real de uso, pelo prazo que melhor convier ao
Município, a título gratuito, em favor das pessoas físicas e jurídicas
que se propõe a construir, sob suas expensas, dependências que integram
o Projeto do Parque de Exposições.

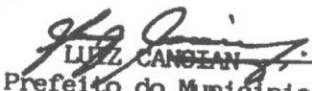
Art.3º- Fica dispensada a concorrência pública para a concessão de direito
real de uso de áreas no Parque de Exposições por se tratar de relevante
interesse público.

Art.4º- O Chefe do Poder Executivo poderá outorgar a terceiros as taxas
de administração do Parque, constatada a conveniência dessa medida.

Art.5º- O Chefe do Poder Executivo baixará decreto regulamentando a presente
Lei, acatando sugestões da Câmara Municipal de Vereadores.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canarana, MT, em 19 de
maio de 1994.-


LUIZ CANCIAN
Prefeito do Município.

RUA TENENTE PORTELA, 228
FONE (065) 478-1200 FAX 478-1600
CEP 78.640-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
CANARANA
NOVA ERA DE PROGRESSO E PAZ SOCIAL



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Canarana - MT

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PRESIDENTE: Robson Wainer dos Santos Barbosa

RELATOR: Gilmar Miranda de Almeida

MEMBRO: Laudemiro Alves Vieira

PROJETO DE LEI Nº 001/2018

Parecer (com base no Regimento Interno: Arts. 65 e 66).

1. EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA:

Altera nomenclatura do parque de Exposição de Canarana/MT.

2. CONCLUSÃO DO RELATOR:

O projeto de lei está de acordo com a constituição. Portanto sou favorável.

3. DECISÃO DA COMISSÃO:

a) Votam pela; conclusões do relator os Vereadores:

Robson Wainer dos Santos Barbosa e Laudemiro Alves Vieira.

b) Votam contra as conclusões do relator os Vereadores:

—

c) O Parecer da Comissão é: *Favorável*

(favorável/Contrário)

Sala de Sessões, 08 de fevereiro de 2018.

Robson Wainer
Presidente

Gilmar Miranda de Almeida
Relator

Laudemiro Alves Vieira
Membro